



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

- LEI Nº 357, DE 06 DE JULHO DE 1972 -

643

Autoriza o Poder Executivo doar imó-
vel ao ESTADO DE MINAS GERAIS -

O Povo do Município de Capinópolis, por seus re-
presentantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município
autorizado a efetuar doação de um imóvel urbano sem benfeitoria, /
com a área de doze mil metros quadrados (12.000 m²) e de proprieda-
de da municipalidade, para a edificação de prédio para funcionamento
do "GINÁSIO DE CAPINÓPOLIS".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos
seis (6) de julho de 1972.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, o qual conferi
do e achado conforme, vai por mim Chefe de Gabinete com o Prefeito
Municipal, assinado.

Capinópolis, 30 de maio de 1974.


OCARICE GOMES GARCIA
-Chefe de Gabinete-


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-